Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 01/09/15
Protocolo

PARECER Nº 11, DE 2015.
(Comissão de Saúde e Assistência Social)

Proposição: Anteprojeto de Lei nº 93 de 2015 – Dispõe sobre alterações no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 3.800/2004 e dá outras providências.
Autoria: Poder Executivo
Relator: Vereador Pedro Martendal (PSDB)
Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O Anteprojeto de Lei nº 93 de 2015, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a criação do cargo efetivo de Cuidador e inclusão do mesmo no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais. Serão 33 (trinta e três) vagas com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser desenvolvidas em regime de escala ou turno, com revezamento, em horário diurno ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados, a critério e necessidade do Município. Os requisitos do cargo são Ensino Médio completo com Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido e Registro no Conselho de Classe específico. A função exercida será a de proteção social e promoção à saúde em unidades e programas de acolhimento de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, administração e dosagem de medicamentos com prescrição médica, promoção da higiene pessoal dos usuários e outras atividades correlatas.

A justificativa apresentada para a criação do referido cargo foi a que a Secretaria de Assuntos Jurídicos emitiu parecer contrário à continuidade das contratações temporárias devido à característica de permanência e continuidade da prestação de serviços apontada pelo Tribunal de Contas, característica essa de cargo de provimento efetivo.

Foi apresentada Declaração Orçamentária Financeira que diz que o Anteprojeto de Lei nº 93/2015 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para 2015 e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

II – VOTO DO RELATOR

O Anteprojeto de Lei nº 93/2015 foi-nos enviado para apreciação e análise da Comissão com relação à pertinência e conveniência, levando em consideração os aspectos sociais, os princípios, objetivos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os benefícios para a população e para o Município.

O ato de cuidar de pessoas em situação de necessidade não é uma tarefa simples e exige conhecimento específico e profissionais habilitados para o exercício da função. A inclusão do cargo de Cuidador no quadro de servidores efetivos do Município de Cascavel demonstra o comprometimento do poder público municipal com a consolidação da Assistência Social através das ações de promoção à saúde e proteção social. Com a criação de trinta e três vagas efetivas para a função de Cuidador, o trabalho que já é realizado pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município será mais eficiente e terá melhor qualidade. E para os profissionais que exercerem essa função, a possibilidade de avançar níveis no Plano de Carreira específico servirá de incentivo para atualizar e aperfeiçoar seus conhecimentos, o que refletirá na qualidade dos serviços prestados.

Diante do mérito que é avaliar os benefícios para a população no âmbito da Assistência Social e da promoção à Saúde, entendo que HÁ conveniência e oportunidade com o proposto no referido Anteprojeto de Lei e manifesto voto **FAVORÁVEL** a presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Pedro Martendal (PSDB), Jorge Bocasanta (PT) e João Paulo (PSD).

Palácio José Neves Formighieri, 27 de Agosto de 2015.

Pedro Martendal/PSDB	**João Paulo de Lima/PSD**	**Jorge Bocasanta/PT**
Presidente CSAS	Secretário CSAS	Membro CSAS